

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3.710, de 27-9-2006

Dispõe sobre a eleição do representante da categoria de Auxiliar de Ensino e respectivo suplente junto ao Conselho Universitário

A Reitora da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Primeira Fase

I - Disposições Gerais

Artigo 1º - A eleição do representante da categoria de Auxiliar de Ensino e respectivo suplente, que integra o Conselho Universitário, nos termos do inciso VIII do art. 15 do Estatuto da Universidade de São Paulo, processar-se-á em duas fases, conforme o disposto no art. 215 do Regimento Geral.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os Auxiliares de Ensino contratados e em exercício.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o Auxiliar de Ensino que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no §2º do art. 218 do Regimento Geral.

Artigo 3º - Nesta fase será eleito, em cada Unidade, mediante voto secreto e direto, o delegado e respectivo suplente da categoria de Auxiliar de Ensino.

II - Da eleição

Artigo 4º - A eleição dos delegados que constituirão o colégio eleitoral processar-se-á, nas Unidades, no dia 7-11-2006, das 10 às 11h30min.

Artigo 5º - O Diretor de cada Unidade designará um docente para presidir a mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo.

Artigo 6º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I - as Unidades deverão divulgar amplamente a data, o horário e o local onde será realizada a eleição;

II - cada Unidade deverá elaborar a lista de comparecimento, que será assinada pelos eleitores;

III - o Presidente rubricará todas as cédulas no ato da eleição;

IV - não será permitido o voto por procuração.

Artigo 7º - Cada eleitor votará em apenas dois nomes, um para delegado titular e, outro, para suplente.

§ 1º - Na votação dos suplentes dos delegados deverá ser obedecido o disposto no art. 221 do Regimento Geral.

§ 2º - Caso a Unidade não possua Auxiliares de Ensino, deverá oficiar à Secretaria Geral a não existência.

III - Da apuração

Artigo 8º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa receptora.

Artigo 9º - Serão considerados eleitos os Auxiliares de Ensino mais votados como titular e suplente.

§ 1º - Ocorrendo empate, tanto para delegado como para suplente, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

- o maior tempo de serviço como auxiliar de ensino;
- o mais idoso.

§ 2º - Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

IV - Do resultado

Artigo 10 - Terminada a apuração, o Presidente da mesa eleitoral encaminhará todo o material relativo à eleição, inclusive os votos, à Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos, que o conservará em recipiente lacrado, pelo menos, por 30 dias.

Parágrafo único - A Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos encaminhará à Secretaria Geral da USP, somente o resultado do pleito, até às 12 horas do dia 8 de novembro, por ofício, podendo os "campi" do Interior fazê-lo através do Fax (0xx11) 3815.2741.

Artigo 11 - O Assistente Técnico para Assuntos Acadêmicos deverá fornecer cópia da presente Portaria aos delegados eleitos da sua Unidade, para que tomem conhecimento do mecanismo da eleição a ser realizada na Secretaria Geral.

Segunda Fase

I - Da divulgação

Artigo 12 - A Secretaria Geral da USP, no dia 9 de novembro, providenciará a divulgação, nas Unidades, dos nomes dos delegados e suplentes.

II - Da eleição

Artigo 13 - A eleição do representante dos Auxiliares de Ensino e respectivo suplente será realizada, pelo voto direto e secreto dos delegados das Unidades, na Secretaria Geral da USP, sob a presidência de Professor Universitário, designado pela Reitora, no dia 14-11-2006, das 10 às 10h30min.

§ 1º - A identificação de cada delegado será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante da lista dos eleitores que compõem o Colégio Eleitoral.

§ 2º - Os delegados serão substituídos, em seus impedimentos, pelos respectivos suplentes.

§ 3º - Os suplentes, no ato da votação, deverão apresentar, por escrito, justificativa de impedimento do titular.

Artigo 14 - Uma hora antes do pleito, a Secretaria Geral colocará à disposição dos delegados a sala onde será realizada a eleição.

Artigo 15 - As candidaturas serão registradas, individualmente, na Secretaria Geral, até quinze minutos antes do horário do início da votação.

Artigo 16 - O Presidente da mesa dará início à votação com a presença de mais da metade dos delegados da categoria.

§ 1º - Se o "quorum" do caput deste artigo não for alcançado, até às 10h30min, proceder-se-á à eleição com qualquer número de eleitores.

§ 2º - Se todos os delegados votarem antes do término do prazo previsto no art. 13 a apuração do pleito poderá ser antecipada.

Artigo 17 - A votação será realizada com cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa.

Parágrafo único - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com dizeres na parte superior: "Eleição do Representante da Categoria dos Auxiliares de Ensino" e contendo, na parte inferior, duas linhas paralelas pontilhadas, precedidas, a primeira, da palavra Titular e a segunda, da palavra Suplente.

III - Da apuração

Artigo 18 - Apurados os votos do primeiro escrutínio, o Presidente proclamará os resultados, sendo considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos dos eleitores presentes.

Parágrafo único - Se nenhum dos candidatos alcançar o número de votos suficientes, nos termos do caput deste artigo, proceder-se-á ao segundo escrutínio, iniciando logo a seguir, com duração de quinze minutos e com qualquer número de eleitores.

Artigo 19 - Se necessário um segundo escrutínio, serão considerados eleitos como titular e suplente os candidatos mais votados.

Artigo 20 - Em qualquer hipótese, ocorrendo empate, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no § 1º do art. 9º desta portaria.

Artigo 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora.

Artigo 22 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Retificação do D.O. de 28-9-2006

Onde se lê: dispensa de licitação, leia-se: inexigibilidade de licitação. Contratada: Richardson Electronics do Brasil Ltda. Processo 2006.1.275.56.2.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Extratos de Contratos

Proc. 2006.1.1992.12.8. Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Contratada: Livraria Cultura S/A. Objeto - Aquisição de livros nacionais. Entrega em até 60 dias corridos, em até 2 lotes. Valor: R\$ 163,29. Data da assinatura: 21-9-2006.

Proc. 2006.1.1992.12.8. Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Contratada: Livraria Canuto Ltda. Objeto - Aquisição de livros nacionais. Entrega em até 60 dias corridos, em até 2 lotes. Valor: R\$ 227,87. Data da assinatura: 21-9-2006.

Proc. 2006.1.1992.12.8. Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Contratada: Livraria Visconde de Cairu Ltda. Objeto - Aquisição de livros nacionais. Entrega em até 60 dias corridos, em até 2 lotes. Valor: R\$ 1.173,70. Data da assinatura: 21-9-2006.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação

No Edital FEA-RP-PPGE 01-2006, de 13-7-2006, no item 4.1., onde se lê: As matrículas serão efetivadas no período de 8 a 12-1-2007..., leia-se: As matrículas serão efetivadas no período de 25-1 a 2-2-2007...; no item 4.2., onde se lê: ... diploma ou certificado de conclusão, leia-se: ...diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão do curso de graduação, contendo a data de colação de grau realizada; inclua-se o item 4.3.: Será admitida a matrícula dos candidatos aprovados por terceiros mediante Instrumento de Procuração Pública, registrado em Cartório Civil. O candidato matriculado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu representante; no item 5.1, onde se lê: ... sejam portadores de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, leia-se: ... sejam portadores de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, contendo a data de colação de grau realizada.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria Feusp-21, de 29-9-2006

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores não docentes junto à Congregação da Feusp

A Diretoria da Faculdade de Educação, na conformidade do inciso IX e do parágrafo 8º do artigo 45 do Estatuto da USP, Parágrafos 4º e 5º do artigo 6º do Regimento da Feusp, bem como os Parágrafos 2º e 5º da Resolução 4290/96, baixa a seguinte portaria para a realização da eleição de um representante dos servidores não-docentes junto à Congregação.

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos servidores não docentes junto à Congregação da Feusp realizar-se-á no dia 31/10/06, terça-feira, das 9 às 17 horas, no saguão térreo do Bloco B da Feusp.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores não-docentes pelo voto direto e secreto.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontra em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores não-docentes, garantindo o direito de voto.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Artigo 4º - O registro de candidatura dos representantes será feito através de requerimento dirigido à Diretoria, o qual deverá ser entregue na Assistência Técnica Acadêmica, sala 103, Bloco "A", até o dia 27/10/06, sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Artigo 5º - Será considerado eleito como titular o servidor que obtiver maior número de votos, figurando como suplente o mais votado a seguir:

Parágrafo único - Em caso de empate nas eleições serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo de serviço na USP;

II - maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

Artigo 6º - Antes de votar e receber sua cédula, o eleitor identificar-se-á, e aporá sua assinatura em lista própria que será providenciada pelo Serviço de Pessoal da Feusp.

§ 1º - Não será permitido voto por procuração.

§ 2º - Serão garantidos o sigilo e a inviolabilidade da urna.

Artigo 7º - De acordo com o previsto no parágrafo 7º do artigo 45 do Estatuto da USP, será permitida a recondução dos atuais representantes.

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário para a realização do pleito.

Artigo 9º - A mesa receptora, designada pela Diretora, será composta por um professor, auxiliado por tantos mesários quantos se fizerem necessários, entre os membros do corpo técnico-administrativo.

Artigo 10 - A mesa receptora de votos preencherá o mapa de apuração, que será assinado pelo Presidente e mesários.

Artigo 11 - A apuração do pleito será imediata, pela mesa eleitoral, logo após o término da eleição

Artigo 12 - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará durante 30 dias, pelo menos.

Artigo 13 - No prazo de 3 dias úteis após a proclamação do eleitos, poderão ser encaminhados à Diretoria da Faculdade recursos sobre os resultados da eleição, sem efeito suspensivo.

Parágrafo único - Os recursos a que se refere o item anterior deverão se processar através da Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade e decididos pela Diretoria, no prazo improrrogável de 3 dias.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pela Diretora da Faculdade.

Artigo 15 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE PIRASSUNUNGA

Extrato de Contrato

Processo 2006.1.415.19.4. Convite de Preços: 01-2006-PCAPS. Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para reforma de telhado em diversos prédios do Campus. Contratante: Prefeitura do Campus Administrativo de Pirassununga.

Contratada: CRG Engenharia e Construções Ltda. Prazo de entrega: 120 dias corridos, contados da data fixada na Ordem de Início dos Serviços e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro. Valor total: R\$ 65.860,30. Garantia 5%: R\$ 3.293,02. Data da assinatura: 27-9-2006.

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SECRETARIA GERAL

Comunicado

Concurso para Provimento de 1 cargo de Professor Titular, em RTP, nível MS-6, na área de Neurourologia, disciplinas MD-111, RM-876, RM-877 e RM-878, do Departamento de Cirurgia, da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Estadual de Campinas.

O Concurso de que trata este Edital terá início às 8 horas do dia 21-11-2006, nas dependências do Anfiteatro do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Ciências Médicas, na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas - SP, com o seguinte calendário fixado para a realização das provas:

Dia: 21/11/2006 - Terça-feira: 8 horas - Prova de Títulos; 9 horas - Prova Didática; 10 horas - Prova de Arguição.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores, Titulares: Nelson Rogrigues Netto Júnior, Juvenal Ricardo Navarro Góes, Miguel Srougi, Luiz Antonio Corrêa e Luiz Carlos de Almeida Rocha. Suplentes: Nelson Adami Andreollo e Walter José Koff.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os Membros da Comissão Julgadora e o candidato inscrito Professor Doutor Carlos Arturo Levi D’Ancona.

Comunicado

Concurso para Provimento de 1 cargo de Professor Titular, em RTP, nível MS-6, na área de Psicopatologia, disciplina MD 886 - Psicopatologia, do Departamento de Psicologia Médica e Psiquiatria, da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Estadual de Campinas.

O Concurso de que trata este Edital terá início às 9h30min do dia 15 de dezembro de 2006, nas dependências da Faculdade de Ciências Médicas, na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas - SP, com o seguinte calendário fixado para a realização das provas:

Dia: 15-12-2006 - Sexta-feira: Das 9h30 as 10h30 - Prova Didática; Das 10h30 às 11h45 - Prova de Títulos; Das 13h30 as 17 horas - Prova de Arguição.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores, Titulares: Neury José Botega, Antonio Muniz de Rezende, Naomar de Almeida Filho, Jair de Jesus Mari e Valentim Gentil Filho. Suplentes: Manoel Tosta Berlink, Anita Liberalesso Neri, Mário José Abdalla Saad, Othon Bastos e Itiro Shirakawa. Ficam, pelo presente Edital, convocados os Membros da Comissão Julgadora e o candidato inscrito Professor Doutor Paulo Dalgalarondo.

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

Resumos de Termos Aditivos

Termo Aditivo 001/05 Pref.002 - Proc. 01.P.7503/1987 - Permitente: Universidade Estadual de Campinas - Permissonária: Banco do Estado de São Paulo - Objeto: Prorrogação do Prazo do Termo de Permissão do Espaço Físico 01/2005, do Posto de Atendimento Bancário instalado na Faculdade de Odontologia de Piracicaba, para o período de 01/10/2006 a 30/09/2007 - Data da assinatura: 27/09/2006;

Termo Aditivo ao Contrato 634/2001-Pref. Proc. 01.P.13326/2001 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Viação Princesa D'Oeste - Objeto: A prorrogação excepcional do Contrato 634/2001 - Pref. Para o período de 01/10/2006 a 30/09/2007 - Valor: O valor total da presente contrato é de R\$ 173.954,88 sendo R\$ 43.488,72 para o exercício de 2006 e R\$ 130.466,16 para o exercício de 2007, despesas que correrão a conta de verba orçamentária através da Classificação Econômica 3333-45 do Orçamento da Universidade - Data da assinatura: 27/09/2006.

Termo Aditivo ao Contrato 633/2001-Pref. Proc. 01.P.21241/2001 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Empresa Folegatti Viação Ltda. - Objeto: A prorrogação excepcional do Contrato 633/2001 - Pref. Para o período de 01/10/2006 a 31/10/2006 - Valor: O valor total do presente Termo Aditivo ao Contrato é de R\$ 30.889,60, despesas que correrão a conta de verba orçamentária através da Classificação Econômica 3333-45 do Orçamento da Universidade - Data da assinatura: 27/09/2006.

Termo Aditivo ao Contrato 653/2001-Pref. Proc. 01.P.16989/2001 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Transmimo Ltda. - Objeto: A prorrogação excepcional do Contrato 653/2001 - Pref. Para o período de 01/10/2006 a 30/09/2007 - Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 50.086,08 sendo R\$ 12.521,52 para o exercício de 2006 e R\$ 37.564,56 para o exercício de 2007, despesas que correrão a conta de verba orçamentária através da Classificação Econômica 3333-45 do Orçamento da Universidade - Data da assinatura: 27/09/2006.

Termo Aditivo ao Contrato 143/2006-Pref. 001. Proc. 01.P.23091/2005 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Nutrimental S/A Indústria e Comércio de Alimentos - Objeto: O acréscimo de 125 Kg do item 04 cereais em barra e 62 Kg do item 05 na ordem de 3,254% representado no valor de R\$ 1.919,60 - despesas que correrão a conta de verba orçamentária através da Classificação Econômica 3330-10 - Data da assinatura: 27/09/2006.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Resumo de Cartas-Contratos

Carta Contrato 668/2006. Processo 15P-20857/2006, Modalidade Convite 333/06. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Cirúrgica São José Ltda. Objeto: Solução ácida acético. Valor global: R\$ 1.758,05. El. Econômico 3330-30. Recurso Extra Orçamentario. Vigência de 27/09/2006 a 31/12/2006. Data da assinatura: 27/09/2006.

Carta-Contrato 676/2006. Processo 15P-18283/2006, Modalidade CV 388/06. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Bennati Distribuidora Hospitalares Ltda. Objeto: Poliestirenosulfonato de cálcio. Valor global: R\$ 15.012,00. El. Econômico 3330-30. Recurso Extra-Orçamentário. Vigência: De 29/09/06 a 31/12/06. Data da assinatura: 29/09/06.

Carta-Contrato 666/2006. Processo 15P-20870/2006, Modalidade Carta-Convite HC 333/06. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: In Vitro Pharmacia de Manipulação e Drogaria Ltda. Objeto: Aq. de solução de glicose, vaselina sólida, etc. Valor global: R\$ 24.311,00. El. Econômico 3330-30. Recurso Extra-Orçamentário. Vigência: De 28/9/2006 a 31/12/2006. Data da assinatura: 28/9/2006.

Resumo de Termo Aditivo Unilateral de Carta-Contrato

Carta-Contrato 68/2006 - 01. Processo 15P-25165/2005. Contratante: Hospital das Clínicas. Contratada DPC Medlab Produtos Médico Hospitalares Ltda. Objeto: acréscimo de 10% do valor global passando este de R\$ 7.576,80, para R\$ 8.334,48, em decorrência do aumento de 1.000 testes de reagentes para a realização de exames. Data da assinatura: 28/09/2006.

Resumos de Termos Aditivos Unilaterais de Contratos

Contrato 56/2006 - 02. Processo 15P-24.217/2005. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada Roche Diagnóstica Brasil Ltda. Objeto: Supressão correspondente a 9,8064% do valor contratado, passando este de R\$ 159.600,00, para R\$ 143.948,88, devido a diminuição na solicitação dos exames. Data da assinatura: 29/09/2006.

Contrato 55/2006 - 01. Processo 15P-24222/2005. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada Biomerieux Brasil S/A. Objeto: Supressão correspondente a 4,0669% do valor contratado, passando este de R\$ 159.600,00, para R\$ 143.948,88, devido a diminuição na solicitação dos exames. Data da assinatura: 29/09/2006.

Contrato 69/2006 - 01. Processo 15P-24228/2005. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada Aimara Comércio e Representações Ltda. Objeto: Supressão correspondente a 11,0532% do valor contratado, passando este de R\$ 406.968,00, para R\$ 361.985,00, devido a diminuição na solicitação dos exames. Data da assinatura: 29/09/2006.

Contrato 52/2006 - 02. Processo 15P-24232/2005.

Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada Roche Diagnósticos. Objeto: Supressão correspondente a 2,0136% do valor contratado, passando este de R\$ 174.446,40, para R\$ 170.933,71, devido a diminuição na solicitação dos exames. Data da assinatura: 29/09/2006.

Contrato 56/2006 - 02. Processo 15P-24.217/2005.

Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada Roche Diagnóstica Brasil Ltda. Objeto: Supressão correspondente a 9,8064% do valor contratado, passando este de R\$ 159.600,00, para R\$ 143.948,88, devido a diminuição na solicitação dos exames. Data da assinatura: 29/09/2006.

Contrato 55/2006 - 01. Processo 15P-24222/2005.

Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada Biomerieux Brasil S/A. Objeto: Supressão correspondente a 4,0669% do valor contratado, passando este de R\$ 159.600,00, para R\$ 143.948,88, devido a diminuição na solicitação dos exames. Data da assinatura: 29/09/2006.

Contrato 69/2006 - 01. Processo 15P-24228/2005.

Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada Aimara Comércio e Representações Ltda. Objeto: Supressão correspondente a 11,0532% do valor contratado, passando este de R\$ 406.968,00, para R\$ 361.985,00, devido a diminuição na solicitação dos exames. Data da assinatura: 29/09/2006.

Contrato 180/2006 - 01. Processo 15P-27712/2005.

Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada Biomerieux Brasil S/A. Objeto: Supressão correspondente a 13,8362% do valor contratado, passando este de R\$ 257.610,00, para R\$ 221.966,50, devido a diminuição na solicitação dos exames. Data da assinatura: 29/09/2006.

Retificação do D.O. de 13-4-2005

No Resumo do Termo Aditivo: 729/2001-05, Processo: 15p 6.246/2001, Contrato: 729/2002, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: Empresa Limpadora Centro Ltda., Objeto: Alteração da razão social de: Empresa Limpadora Centro Ltda., para: Centro Saneamento e Serviços Avançados Ltda. Data da assinatura: 16/3/2005.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Portaria Unesp-424, de 29-9-2006

O Reitor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, tendo em vista a necessidade da adoção de regras que viabilizem a transferência